



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 2 - Número 145 - 07 Agosto de 2015 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 461, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 2º, 5º, "I" e "P", e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, bem como artigos 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012,.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo descrita, para fins de instalação de dissipador de energia hidráulica:

Área de terras localizada no loteamento denominado Residencial Ibi Aram, no Município de Ibiporã, com os seguintes limites e confrontações: medindo 2,00 metros nas faces norte e sul e 7,00 metros nos lados leste e oeste, totalizando 14,00 metros quadrados, com o seu centro localizado nas coordenadas plano-retangulares sistema UTM E:-495600,00 e N:-7427668,96.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município.

DECRETO Nº 493, DE 16 DE JULHO DE 2015

Aprova o regulamento geral e os preços públicos para o uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, o qual possibilita o uso especial e privativo de bem público por terceiros mediante autorização, desde que observado o relevante interesse público, face à autonomia administrativa e patrimonial municipal;

Considerando a necessidade em se estabelecer procedimento administrativo para regulamentar o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli;

Considerando o caráter transitório, discricionário e precário das autorizações de uso de bem público, bem como a ausência de exigência de procedimento licitatório pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, ou pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de implementar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, bem como de coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, nos termos da Lei Municipal nº 2.594, de 30 de Abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento para o uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam fixados os preços públicos para o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli, conforme Anexo II.

Art. 3º O uso do Cine Teatro Padre José Zanelli será autorizado para a realização de eventos diversos nos termos do modelo do Anexo III deste decreto, facultando-se, nos casos previstos no regulamento, o apoio institucional do Município de Ibiporã, formalizado conforme modelo do Anexo IV.

Art. 4º A vistoria após a autorização de uso para a realização de eventos diversos será realizada na forma do modelo do Anexo V.

Art. 5º Este decreto entra em vigor em 30 (quinze) dias após sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO I REGULAMENTO PARA USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo disciplinar o uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli, para a exibição de filmes e a realização de eventos diversos.

§ 1º O uso de que trata este regulamento possui caráter discricionário e precário, facultando-se ao Município a opção por sua realização, de acordo com o atendimento do interesse público.

§ 2º O uso do Cine Teatro Padre José Zanelli presume a concordância com o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ibiporã (SMCT), em relação ao Cine Teatro Padre José Zanelli do Município de Ibiporã:

- I - administrar, planejar e gerenciar seu uso, com o intuito de atender o interesse público e compatibilizar as necessidades do Município e da população;
- II - proporcionar a exibição de filmes e o agendamento prévio para a realização de eventos diversos;
- III - fixar os dias, horários e critérios para a exibição de filmes e realização de eventos diversos, em complemento ao disposto neste decreto;
- IV - preencher e recolher a assinatura do autorizado nos termos de autorização de uso e no termo de apoio institucional do Município de Ibiporã, quando couber;
- V - fiscalizar e orientar seu uso adequado, nos termos deste decreto, e aplicar as penalidades, em caso de descumprimento de obrigações;
- VI - delegar poderes a servidores públicos, para cumprir com suas atribuições;
- VII - emitir ingressos, e cobrar e recolher o preço público quando houver a exibição de filmes, na forma deste regulamento.
- VIII - outras competências atribuídas por este decreto.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Finanças a cobrança do preço público pelo uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de eventos diversos.

Art. 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar o apoio institucional do Município de Ibiporã, para a realização de eventos diversos no Cine Teatro Padre José Zanelli.

CAPÍTULO III DO USO PARA A EXIBIÇÃO DE FILMES

Seção I Disposições Gerais

Art. 5º A exibição de filmes será realizada pela SMCT, de acordo com os dias, horários e critérios por ela estabelecidos, em complemento ao disposto neste decreto.

Parágrafo Único. Para fins deste regulamento, entende-se por filmes as obras audiovisuais não-publicitárias ou cinematográficas.

Seção II Do procedimento para assistir a exibição de filmes



Art. 6º O uso do Cine Teatro Padre José Zanelli poderá ser autorizado, para fins de assistir a exibição de filmes, para qualquer pessoa física, mediante as seguintes condições:

I - observância de:

- a) regras de uso e conservação do bem público;
- b) regras de conduta durante a exibição dos filmes;
- c) orientações realizadas pela SMCT;

II - observância da classificação indicativa do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação (DeJus) do Ministério da Justiça;

III - aquisição de ingresso mediante o pagamento de preço público na bilheteria;

IV - apresentação e depósito do ingresso na portaria.

Art. 7º A autorização para o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para assistir a exibição de filmes se materializa com a emissão do ingresso, dispensado o preenchimento e assinatura de termo de autorização de uso.

Art. 8º É facultado a SMCT a distribuição gratuita de ingressos com o objetivo de promover ações, programas, campanhas ou promoções institucionais, observados critérios de impessoalidade, moralidade e interesse público.

Parágrafo Único. A quantidade de ingressos distribuídos gratuitamente não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do total dos ingressos emitidos ao público anual pagante do ano anterior.

Art. 9º É facultado à SMCT a revogação ou suspensão da autorização para assistir a exibição de filmes em caso de realização de eventos, ou quando houver caso fortuito, força maior ou interesse da Administração Pública, na forma deste regulamento.

Parágrafo Único. Caso a pessoa física tenha realizado o pagamento do preço público, a SMCT disponibilizará autorização por meio de emissão do ingresso para outro dia e/ou horário, salvo quando a revogação for no interesse da Administração Pública.

Seção III

Das obrigações durante a exibição de filmes

Art. 10. Ao autorizado não será permitido, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela SMCT:

- I - desrespeitar a marcação de lugares feita pelo ingresso, quando houver;
- II - manter conversas paralelas durante a exibição do filme;
- III - filmar ou tirar fotos do filme;
- IV - emitir sons, barulho ou ruídos de qualquer natureza;
- V - falar ao celular;
- VI - receber ou fazer ligações e trocar mensagens ao celular de forma a emitir sons, barulho ou ruídos;
- VII - tirar os sapatos;
- VIII - encostar os pés nas poltronas;
- IX - sujar o Cine Teatro ou deixar de recolher o lixo ao término da exibição do filme;
- X - praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;
- XI - consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;
- XII - dificultar ou impedir a fiscalização do Cine Teatro pela SMCT;
- XIII - desrespeitar as leis municipais e atos administrativos correlatos ao assunto;
- XIV - praticar ato contrário à lei;
- XV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

Seção IV

Da emissão de ingresso e recolhimento do preço público pela SMCT

Art. 11. A SMCT emitirá ingressos em modelo padrão numerado aos autorizados, mediante o pagamento do preço público, os quais serão apresentados na portaria do Cine Teatro Padre José Zanelli.

Art. 12. O bilheteiro responsável pela emissão dos ingressos anotará, em borderô de exibição cinematográfica:

- I - data, dia da semana, nome do filme e sua distribuidora;
- II - numeração inicial e final dos ingressos;
- III - renda bruta e disponível no caixa;
- IV - outras informações pertinentes, conforme modelo de borderô aprovado pela SMCT.

Art. 13. As informações declaradas, conforme o artigo anterior, serão conferidas por tesoureiro responsável pelo recolhimento e depósito dos valores do preço público em conta bancária do Município, bem como pelo arquivamento do borderô e dos ingressos apresentados.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, mediante portaria, os servidores titulares e suplentes responsáveis pelas funções de bilheteiro e tesoureiro descritas nesta seção.

CAPÍTULO IV

DO USO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15. É facultado a SMCT a autorização de uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de eventos diversos de interesse público, nas seguintes áreas:

- I - assistência social;
- II - esporte;
- III - educação e cultura;
- IV - saúde;
- V - segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - desenvolvimento industrial, econômico e social e combate à pobreza;
- IX - produção, trabalho, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XI - religião;
- XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII - defesa de interesses classistas ou político-partidários de quaisquer naturezas;
- XIV - defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XV - outras atividades de interesse público.

§ 1º É vedado o uso para a realização de velórios, funerais, bem como de festas de aniversário, casamento, jantares, coquetéis, bailes ou quaisquer eventos similares ou não, que possibilitem, ainda que por período determinado, o consumo ou distribuição, gratuita ou onerosa, de alimentos em geral dentro do Cine Teatro Padre José Zanelli.

§ 2º Entende-se também por eventos diversos os programas ou projetos desenvolvidos em caráter contínuo com o intuito de atender as finalidades elencadas neste artigo.

§ 3º É facultada a instituição de preço público diferenciado para a realização de eventos diversos que cobrem ou exijam, de modo direto ou indireto, entrada ou remuneração para o acesso do público que pretenda assistir ou presenciar o evento ou suas atividades.

§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior para a realização de eventos que façam o recolhimento de doações de alimentos e/ou bebidas, a serem destinados a instituições públicas ou privadas, que prestam serviços de interesse público.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



Seção II

Do procedimento para a realização de eventos diversos

- Art. 16.** O uso do Cine Teatro Padre José Zanelli poderá ser solicitado, para fins de realização de eventos diversos, por qualquer pessoa física, observando-se o seguinte procedimento:
- I - agendamento prévio perante a SMCT, mediante a apresentação de documento oficial de identificação civil, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento;
 - II - apresentação, por ocasião do agendamento prévio, à SMCT, do plano do evento, ou documento equivalente, de modo a demonstrar as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na organização, diagnóstico, metas, estratégias e/ou temas a serem desenvolvidos, público beneficiado ou esperado, bem como eventuais usos intencionados para o bem público, sua estrutura e equipamentos;
 - III - retirada de guia de recolhimento (GR) no Departamento de Tributação e Fiscalização, mediante a apresentação da autorização ou licença do Corpo de Bombeiros, órgãos de fiscalização ou outros documentos exigidos por lei para a realização do evento, quando couber;
 - IV - pagamento da GR em locais autorizados;
 - V - apresentação do comprovante de pagamento da GR a SMCT com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento;
 - VI - preenchimento e assinatura do termo de autorização de uso, conforme Anexo III deste decreto.
- § 1º O agendamento prévio e autorização de uso poderão ser realizados em face de mais de um autorizado, para fins de responsabilização conjunta, a critério da SMCT.
- § 2º A SMCT observará o interesse público e do Município para a realização do agendamento prévio para eventos diversos, facultando-se sua realização em detrimento de outros agendamentos prévios já efetuados na forma deste regulamento.
- § 3º Não haverá agendamento para eventos diversos para os meses de janeiro e fevereiro em razão de manutenções e reformas do Cine Teatro Padre José Zanelli, férias dos servidores públicos e planejamento de atividades da SMCT.

Art. 17. A SMCT poderá oferecer, por ocasião do uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de eventos diversos, estrutura de som e imagem, de administração, apoio pessoal, serviços de limpeza e de organização.

Art. 18. É facultado à SMCT a revogação ou suspensão da autorização para a realização de eventos diversos quando houver caso fortuito, força maior, interesse da Administração Pública ou outro evento diverso de relevante interesse público, na forma deste regulamento.

Parágrafo Único. Caso a pessoa física tenha realizado o pagamento do preço público pelo uso para a realização de eventos diversos, a SMCT disponibilizará agendamento prévio para outro dia e/ou horário, salvo quando a revogação for no interesse da Administração Pública.

Seção III

Do uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para eventos da SMCT

Art. 19. É facultado o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de eventos de interesse público organizados por órgãos públicos ou unidades da SMCT.

Art. 20. As regras de agendamento prévio não se aplicam aos órgãos públicos e unidades da SMCT para fins do desempenho de suas atividades institucionais, inclusive no tocante a apresentações e espetáculos de dança, música e artes, as quais deverão ser planejadas e inseridas no calendário de uso do Cine Teatro Padre José Zanelli em caráter prioritário, facultando-se o uso das prerrogativas do § 1º do artigo 1º, artigo 9º, § 2º do artigo 16 e artigo 18.

Art. 21. As apresentações e espetáculos oriundos de cursos, projetos, programas e outras atividades desenvolvidas pela SMCT serão realizadas independente da cobrança de preço público da população interessada em assisti-los, aplicando-se, no que couber, as disposições do Capítulo III deste regulamento.

Seção IV

Do uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para eventos de entes ou órgãos públicos municipais

Art. 22. É facultado o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de eventos diversos de interesse público, organizados por entes ou órgãos públicos municipais, diversos da SMCT.

Art. 23. A autorização de uso, nos casos disciplinados por esta seção, será solicitada mediante agendamento prévio perante SMCT, na forma do inciso I do artigo 16, dispensadas as providências elencadas nos incisos II, III, IV, V e VI do artigo 16, bem como o preenchimento e assinatura do termo de apoio institucional do Município, ainda que houver.

Parágrafo Único. Em casos de urgência e relevante interesse público, é facultado o uso do bem público mediante agendamento prévio realizado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento.

Seção V

Do apoio institucional

Art. 24. O Município de Ibiaporã poderá oferecer apoio institucional para o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli na realização de eventos diversos de que tratam este regulamento, mediante a isenção ou redução parcial do preço público cobrado, ou da cobrança de percentual da bilheteria a título de preço público.

Art. 25. É facultado ao Município de Ibiaporã, condicionar o apoio institucional, a(o):

I - menção escrita ou falada, inclusive com a utilização de mensagens, logomarcas ou imagens institucionais do Município, em material ou equipamentos, durante a divulgação e/ou na realização do evento;

II - colocação de banners, jornais, folhetos e outros, de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município;

III - direito de participação em cerimonial e/ou uso da palavra na abertura do evento por representante do Município;

IV - apresentação de vídeo institucional do Município, antes do início do evento;

V - outras medidas elencadas no termo de apoio institucional.

Parágrafo Único. O apoio institucional objetivará incentivar eventos de interesse público e proporcionar a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entes públicos municipais, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a menção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 26. O requerimento de solicitação de apoio institucional do Município de Ibiaporã para a realização de eventos diversos de interesse público, pela pessoa física interessada, será realizado, após a realização das providências descritas nos incisos I, II e III do artigo 16.

§ 1º O requerimento será realizado na Divisão de Protocolos e será endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhado dos documentos descritos nos incisos I, II e III do artigo 16.

§ 2º O apoio institucional será autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, e remetido ao Departamento de Tributação e Fiscalização para a realizações de providências relacionadas a anotação da isenção, emissão de guia de recolhimento com valor deduzido pelo desconto parcial ou ordem de cobrança de percentual da bilheteria endereçada à SMCT e à pessoa autorizada.

§ 3º A pessoa física interessada deverá, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento, cumprir a providência descrita no inciso VI do artigo 16 deste regulamento, e, ainda:

I - apresentar o comprovante de pagamento ou da isenção à SMCT no mesmo ato, ou;

II - realizar, em conjunto com a SMCT, o recolhimento de percentual da bilheteria no prazo de 2 (dois) dias úteis da realização do evento.

Art. 27. O apoio institucional do Município de Ibiaporã à realização de eventos diversos será formalizado por meio de termo específico, após a providência descrita no artigo 26, § 3º, exceto no caso do inciso II, nos termos do Anexo IV deste decreto, firmado entre a pessoa física interessada e a SMCT.

Parágrafo Único. O apoio institucional poderá ser revogado, a qualquer tempo, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. A SMCT poderá exigir do autorizado, por ocasião do uso com apoio institucional do Cine Teatro Padre José Zanelli, para a realização de eventos diversos, estrutura de som e imagem, de administração, apoio pessoal, serviços de segurança, limpeza e organização.

Art. 29. É vedado o apoio institucional do Município de Ibiaporã para a realização de eventos diversos:

I - de natureza religiosa;



II - de defesa de interesses classistas ou político-partidários de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Não se incluem na vedação do inciso I deste artigo os atos religiosos realizados em ações, programas, campanhas, projetos, eventos ou promoções oficiais do Município.

Seção VI

Das obrigações durante a realização de eventos diversos

Art. 30. Ao autorizado não será permitido, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela SMCT:

- I - transferir a terceiros as datas cujo uso lhes fora autorizado;
- II - alterar as características do evento, sem a prévia anuência, por escrito, da SMCT;
- III - colocar cartazes, faixas, painéis e similares, fora do espaço preestabelecido para tal finalidade, conforme a legislação municipal;
- IV - explorar qualquer tipo de comércio no evento, nas dependências do espaço cedido, sem autorização da SMCT e do Departamento de Tributação e Fiscalização;
- V - alterar a estrutura física e equipamentos do bem público sem prévia autorização da SMCT;
- VI - usar o bem público em desacordo com a data, local, horários e orientações estipuladas pela SMCT;
- VII - atrasar o início ou o término do uso do bem público;
- VIII - deixar de realizar a limpeza necessária, quando couber;
- IX - consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;
- X - praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;
- XI - dificultar ou impedir a fiscalização do Cine Teatro pela SMCT;
- XII - desrespeitar as leis municipais e atos administrativos pertinentes aos assuntos;
- XIII - praticar ato contrário à lei;
- XIV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. O autorizado se responsabilizará, pessoalmente, pelos atos, comissivos ou omissivos, de outras pessoas presentes que deixem de observar o disposto neste regulamento e no termo de autorização de uso.

Art. 31. O autorizado deverá devolver o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli, suas instalações, seu mobiliário e os equipamentos colocados à sua disposição, nas mesmas condições em que os recebeu.

§ 1º Após a realização do evento, servidor público designado, acompanhado do autorizado ou seu representante, efetuará vistoria com base em inventário de bens da Autorização de Uso, conforme Anexo V.

§ 2º A ausência de representante da entidade não prejudicará a vistoria de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os prejuízos deverão ser ressarcidos pelo autorizado com serviços, reposição de bens ou na forma deste regulamento, a critério da SMCT.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO USO DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI

Seção I

Do Preço Público

Art. 32. É facultada a instituição de preços públicos diferenciados de acordo com o dia da semana e o horário a ser utilizado.

Art. 33. A desistência do uso ou a não utilização pelo autorizado, após o pagamento do preço público, não lhe reserva o direito de devolução dos valores ou de realizar novo agendamento prévio ou solicitação de ingresso sem a observância do pagamento de novo preço público.

Seção II

Das Responsabilidades

Art. 34. A pessoa física autorizada ao uso do Cine Teatro Padre José Zanelli se responsabilizará pela observância da legislação vigente acerca da realização de eventos diversos e dos cuidados necessários para assistir a exibição de filmes, de acordo com as orientações e regras estabelecidas pela SMCT.

Art. 35. O uso do Cine Teatro Padre José Zanelli, inclusive por ocasião de montagem, desmontagem, instalação e retirada de equipamentos ou materiais necessários à realização dos eventos diversos, deverá ser realizado de modo a não prejudicar seu estado atual de conservação, sua qualidade e estrutura, inclusive de suas benfeitorias, pertencências e bens móveis nele existentes, salvaguardando-se ao Município o direito de exercer medidas administrativas ou judiciais com vistas a obter a reparação por quaisquer danos constatados.

Art. 36. O Município de Ibiporã não se responsabilizará pelos danos causados em virtude de atos ou fatos, ações ou omissões do autorizado ou pessoas presentes, em face de pessoas ou bens, ocorridos durante a exibição de filmes ou a realização de eventos diversos, ainda que observada a legislação e os cuidados referentes a cada atividade.

Art. 37. Todo e qualquer equipamento, acessório ou material de posse ou utilizado pelo autorizado ou pessoas presentes, por ocasião da exibição de filmes ou da realização de eventos diversos, deverá ser retirado do local ao fim do uso, não cabendo qualquer responsabilidade a SMCT e ao Município de Ibiporã, por quaisquer prejuízos ou danos dos mesmos.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade, a critério da SMCT, é facultada a retirada do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eximindo-se o Município pela responsabilidade por sua guarda e segurança.

Art. 38. O Município não se responsabilizará por danos, furtos ou roubos de bens do autorizado e outros presentes, ocorridos dentro ou fora do Cine Teatro Padre José Zanelli, inclusive nos estacionamentos ou suas proximidades, principalmente em veículos e outros meios de locomoção.

Art. 39. O termo de autorização de uso para eventos diversos poderá especificar outras obrigações a serem observadas no uso do bem, com vistas a garantir seu estado atual de conservação.

Seção III

Das Penalidades

Art. 40. O descumprimento de obrigações instituídas neste decreto sujeitará o autorizado às seguintes penalidades administrativas:

- I - perda de apoio institucional, com decorrente cobrança do preço público previsto neste decreto;
- II - multa, no valor de 1 (uma) até 20 (vinte) vezes o valor do preço público.

§ 1º As multas serão arbitradas levando-se em consideração as seguintes circunstâncias:

- a) existência de dolo;
- b) comunicação à SMCT, de forma imediata e espontânea em caso de eventual ato, fato ou dano de interesse do Município;
- c) adoção imediata e espontânea de medidas cabíveis de reparação, proteção e/ou de mitigação de eventuais danos causados;
- d) extensão, consequências e/ou custos gerados por eventual dano;
- e) reincidência;
- f) infringência de lei ou ato administrativo;
- g) desobediência de orientação emitida pela SMCT;
- h) desacato de servidor público no exercício de suas funções.

§ 2º A revogação da autorização de uso do Cine Teatro Padre José Zanelli poderá ser realizada no interesse da Administração Pública quando houver descumprimento de obrigações de que tratam este decreto, independente de devolução de valores cobrados a título de preço público e de processo previsto nesta seção, face a natureza discricionária e precária da autorização de uso.

§ 3º A possibilidade de emissão de ingresso para exibição de filmes e do agendamento prévio para novo uso para eventos diversos no Cine Teatro Padre José Zanelli poderá ser negada, por decisão do Secretário Municipal, em face do descumprimento de obrigações que não constituam causa para a aplicação das penalidades previstas no caput, na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O interessado poderá apresentar requerimento junto à Divisão de Protocolo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o intuito de justificar o descumprimento de obrigações e possibilitar a reversão da decisão descrita no § 3º.

Art. 41. Verificado o descumprimento de obrigações, a SMCT determinará a abertura de processo administrativo, junto à Divisão de Protocolos, mediante despacho, e instruirá o pedido com documentos que demonstrem:

- I - local, data e hora aproximada do descumprimento das obrigações;
- II - nome e endereço do autorizado, e;
- III - descrição do fato e suas circunstâncias, inclusive as mencionadas nos artigos 10, 30 e 40, § 1º;
- IV - outras informações que julgar importantes.

Art. 42. O processo administrativo será remetido à Comissão para Apuração de Danos, que averiguará as informações expostas pela SMCT, e emitirá parecer quanto à existência de ato ou fato que tenha causado danos ou prejuízos ao patrimônio público.

Art. 43. Após a providência descrita no artigo anterior, o processo administrativo retornará à SMCT, oportunidade na qual o Secretário Municipal, ou seu substituto legal, poderá arquivá-lo ou aplicar uma das penalidades previstas no artigo 40.



Art. 44. A aplicação da penalidade será realizada mediante auto de infração em autorização de uso de bem público, subscrito pelo Secretário Municipal, ou seu substituto legal, o qual observará os seguintes requisitos:

- I - local, data e hora aproximada do descumprimento das obrigações;
 - II - nome e endereço do autuado;
 - III - descrição do fato e suas circunstâncias, inclusive as mencionadas nos artigos 10, 30 e 40, § 1º;
 - IV - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento da penalidade, com os acréscimos legais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
 - V - a assinatura do autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.
- § 1º A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da penalidade.
§ 2º As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da penalidade e a identificação do autuado.
§ 3º O auto de infração acompanhará Guia de Recolhimento (GR), gerada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 45. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:

- I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao autuado ou pessoa de seu domicílio, contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;
- II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;
- III - por publicação, no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Ibiaporã, na sua íntegra ou de forma resumida, quando impropícios os meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 46. A defesa em face do auto de infração poderá ser apresentada perante a Divisão de Protocolos, e será decidida, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O autuado será notificado da decisão, no que couber, na forma do artigo 45 deste regulamento.

Art. 47. A penalidade, na forma de preço público ou multa, será inscrita em dívida ativa não tributária, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento ou por decisão final no processo previsto nesta seção.

Parágrafo Único. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste artigo, a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 48. É facultada a solicitação de parecer a Procuradoria Geral do Município durante o processo administrativo descrito nesta seção.

Art. 49. A aplicação de penalidade em razão de descumprimento de obrigações deste decreto, não exime a possibilidade de cobrança, por parte da Administração Pública, de indenização em virtude de danos ou prejuízos causados pelo autorizado ao erário público ou a terceiros.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste regulamento, em caráter excepcional, a SMCT realizará agendamento e autorização de uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para os interessados levando-se em consideração os usos e costumes.

Parágrafo Único. Este regulamento não se aplica a agendamentos e autorizações realizadas antes da data de sua publicação ou no decorrer do período descrito no *caput*, independente da data do uso efetivo.

Art. 51. O descumprimento do presente decreto acarretará a responsabilidade funcional dos agentes públicos na forma da lei.

Art. 52. Compete à SMCT estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria deste regulamento, bem como resolver casos omissos.

Art. 53. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiaporã para discutir eventuais controvérsias judiciais ou extrajudiciais acerca do disposto neste decreto.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO II PREÇOS PÚBLICOS

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos para o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli, conforme abaixo:

Bem público	Exibição de filmes (por sessão) (R\$)	Eventos Diversos (por dia) (R\$)	
		Segunda à quinta	Sexta, sábado, domingo e feriados
Cine Teatro Padre José Zanelli, localizado nos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra 55 do Município de Ibiaporã	7,00	2.500,00	3.500,00

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (modelo)

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representados pelo servidor público ao final assinado, doravante denominados **MUNICÍPIO**, de modo discricionário, unilateral e precário, realiza a(o) _____

_____, CPF/MF: _____, RG: _____ Endereço: _____
_____, Município de _____, estado de(o) _____ doravante denominado simplesmente **AUTORIZADO**, a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a autorização de uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de eventos diversos na área de _____, conforme plano do evento anexo.

1.2 O referido bem será utilizado no(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s): _____

1.3 A SMCT oferecerá ainda, por ocasião do uso do bem público, os seguintes bens, que ficarão sob a responsabilidade do autorizado: _____



Equipamentos de som:

- 01 Mesa de som analógica Ciclotron. Cmc 32x Li's
- 01 Potência Crow- P.a 6002
- 01 Potência Crow 4002
- 01 Potência Crow 2002
- 03 Potências para retorno
- 02 Caixas grave P.a
- 02 Caixa médio e agudo P.a
- 05 Caixa de retorno
- 01 Processador DBx 260
- 03 Potência para retorno
- 01 Microfone c/f Shure. S8
- 05 Microfone Dinâmico Beta 58A
- 01 DVD
- 01 Notebook HP240

Equipamentos de iluminação:

- 01 mesa de iluminação Ditel Analógica 36 Canais
- 36 Canhão Par foco 5 1000W
- 08 Canhão Fresnel 1000W
- 04 SET-LIGHT 1000W
- 04 Canhão Elipsoidal 1000W
- 50 Canhão PC 1000W
- 01 Máquina de fumaça F2000
- 01 Tela de cinema para projeção

Fica também autorizado o uso de: _____

2 DO PREÇO PÚBLICO

2.1 O AUTORIZADO efetuará pagamento de preço público, na forma definida em decreto, de acordo com as condições e procedimentos descritos no Regulamento para uso de bens públicos Ibiporã – Paraná, na forma indicada pela SMCT no agendamento prévio, nos seguintes termos: _____

3 DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES E REVOGAÇÃO

3.1 O AUTORIZADO se obriga ao cumprimento do disposto no Regulamento para uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli do Município de Ibiporã – Paraná, documento o qual teve ampla ciência e oportunidade de consulta, e, especialmente ao seguinte: _____

3.2 O descumprimento das obrigações no uso sujeitará o autorizado as penalidades administrativas previstas no Regulamento para uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli do Município de Ibiporã – Paraná

3.3 Aplica-se o referido Regulamento, para a revogação da autorização de uso e disciplinar outras questões necessárias.

Ibiporã, ____ de _____ de _____

AUTORIZADO

MUNICÍPIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV TERMO DE APOIO INSTITUCIONAL (modelo)

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representados pelo servidor ao final assinado, de modo discricionário, unilateral e precário, realiza a(o) _____

_____, Município de _____, CPF/MF: _____, RG: _____ Endereço: _____, estado de(o) _____, o presente **APOIO INSTITUCIONAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 O objeto Apoio Institucional para o uso do bem público Cine Teatro Padre José Zanelli consistirá em:

isenção de Preço Público
Desconto Parcial de Preço Público:
cobrança do percentual mínimo de _____ da bilheteria a título de preço público

2 O Apoio Institucional fica condicionado a(o):

menção escrita ou falada, inclusive com a utilização de mensagens, logomarcas ou imagens institucionais do Município, no material, na divulgação e/ou na realização do evento
colocação de banners, jornais, folhetos e outros, de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município
direito de participação em cerimonial e/ou uso da palavra na abertura do evento por representante do Município
apresentação de vídeo institucional do Município, antes do início do evento
outras medidas elencadas a seguir: _____

3 Aplica-se o disposto no Regulamento para uso do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli do Município de Ibiporã – Paraná para disciplinar questões relacionadas ao Apoio Institucional.

Ibiporã, ____ de _____ de _____

AUTORIZADO

MUNICÍPIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO V
TERMO DE VISTORIA
(modelo)

VISTORIA REALIZADA EM ____ / ____ / ____

As instalações, os equipamentos, os acessórios e os móveis objetos da presente autorização de uso foram entregues:

() nas condições em que o autorizado os recebeu;

() com as seguintes irregularidades:

O autorizado seguiu as orientações constantes do Termo de Autorização de Uso do Cine Teatro Padre José Zanelli:

() Sim () Não, especificar: _____

Responsável pela vistoria

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Vistoria acompanhada por:

Nome:

RG:



DECRETO Nº 525, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece o valor da taxa de administração para custear as despesas administrativas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.940, de 22 de julho de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2.770, de 12 de maio de 2015, a qual possibilita a fixação do valor da taxa de administração, a ser paga pelo Município para o custeio de despesas administrativas, em até 2% (dois por cento) por ano do total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) o valor, para o exercício de 2015, da taxa de administração para custear as despesas administrativas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã – RPPS, a ser pago pelo Poderes Legislativo e Executivo, inclusive autarquias e fundações, do Município de Ibiporã.

Art. 2º O valor anual será calculado sobre o total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior.

Art. 3º O pagamento será realizado por meio de intervenção financeira.

Art. 4º O pagamento da taxa administrativa ocorrerá até o vigésimo dia de cada mês.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2015.

Art. 6º Revoga o decreto nº 495, de 17 de julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL.

PROC. ADM. Nº: 1117/2015 – **Processo Dispensa Nº:** 018/2015 – **CONTRATO Nº:** 182/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviço ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL ao Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Educação para formação continuada aos professores de Educação Física.

VALOR TOTAL: R\$ 62.500,24 (sessenta e dois mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de abril de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 1210.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.128.0004.2026.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 104

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2015

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INOVA TECH DJM LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº: 070/2015 – **Pregão Nº:** 046/2015 – **CONTRATO Nº:** 183/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a execução de poda e erradicação de árvores, sob ou próximas às redes de distribuição primária (alta tensão) e secundária (baixa tensão).

VALOR TOTAL: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 Dia.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 2530, 2570.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.003.15.452.0001.2059, 08.004.15.451.0001.2061.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 507.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TEREZA DE SOUZA MERCEARIA

PROC. ADM. Nº: 093/2014 – **Pregão Nº:** 059/2014 – **CONTRATO Nº:** 219/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de produtos alimentícios para atender a demanda da Administração Pública do Município.

O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio dos seguintes itens:

- Item 02 – Achocolatado em Pó 400gr – registrado em **R\$4,19 (quatro reais e dezenove centavos)**, a unidade, passa para o valor de **R\$5,10 (cinco reais e dez centavos)**, o pote ou lata.

- Item 59 – Gelatina em Pó 35gr. – registrado em **R\$0,54 (cinquenta e quatro centavos)** a caixa, passa para o valor de **R\$0,68 (sessenta e oito centavos)** a unidade.

- Item 74 – Margarina 65% lipídios 500gr. – registrado em **R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)** o pote 500gr., passa para o valor de **R\$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)** o pote.

- Item 112 – Vinagre de Álcool prod. Natural 750ml – registrado em **R\$0,85 (oitenta e cinco centavos)** o frasco, passa para o valor de **R\$1,07 (hum real e sete centavos)** o frasco.

- Acréscimo da importância de **R\$11.158,96** (onze mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), referentes ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima especificado, valor esse que passa a vigorar a partir da data da solicitação da empresa, 27 de abril de 2015 (Protocolo 4475/2015).

- Com o referido acréscimo o valor total do contrato passa a ser **R\$167.092,30 (cento e sessenta e sete mil e noventa e dois reais e trinta centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: L.A. PIRES ESTEFANUTO LTDA. ME

PROC. ADM. Nº: 131/2014 – **PREGÃO Nº:** 071/2014 – **CONTR. Nº:** 258/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição a eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- **Item 170 – Papel Sulfite A4** contratado a **R\$ 9,70** (nove reais e setenta centavos), passa para o valor de **R\$ 11,63** (onze reais e sessenta e três centavos) o pacote com 500 folhas.

- Acréscimo da importância de **R\$ 19.213,15** (dezenove mil e duzentos e treze reais e quinze centavos), referentes ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima especificado, valor esse, que passa a vigorar a partir da data da solicitação da empresa, 28 de maio de 2015 (Protocolo 6121/2015).

- Com o referido acréscimo o valor total do contrato passa a ser **R\$ 216.339,84** (duzentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/3

DECRETO Nº 526/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.750 de 23 de dezembro de 2014.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 753.100,00 (setecentos e cinquenta e três mil e cem reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 698 - Decreto nº 526/2015 de 06/08/2015	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 513 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2750	2014
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	261.300,00	261.300,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	473.200,00	473.200,00
Suplementar	Superávit Financeiro	18.600,00	18.600,00
Despesa			
15.451.0001.1051	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	38.200,00
4.4.90.51.00.00	8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
2275	CONSTRUÇÃO/ REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Excesso de Arrecadação		16.300,00
15.452.0001.2055	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	
3.1.90.16.00.00	8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2330	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
15.452.0001.2055	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	23.900,00
3.3.90.30.00.00	8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2375	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
15.452.0001.2059	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	90,00
3.3.90.30.00.00	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2510	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
15.452.0001.2059	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	7.600,00
3.3.90.39.00.00	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2530	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
15.452.0001.2059	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	90,00
3.3.90.39.00.00	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2535	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
08.122.0006.2063	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	920,00
3.3.90.36.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2600	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
08.122.0006.2064	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	920,00
3.1.90.11.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2610	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
08.244.0006.2070	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	8.090,00
3.3.90.36.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3140	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
Suplementar	Anulação de Dotações		
	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Página n.º 2/3

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	8.090,00
08.244.0006.2070	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3.3.90.39.00.00		REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	18.600,00
08.243.0006.6072	9.002	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
4.4.90.52.00.00		PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	880	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	80.000,00
10.301.0005.2082	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.1.90.13.00.00		ATENÇÃO BÁSICA		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	495	Atenção Básica		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	80.000,00
10.301.0005.2082	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.32.00.00		ATENÇÃO BÁSICA		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	495	Atenção Básica		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	120.000,00
10.301.0005.2083	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.39.00.00		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	28.300,00
10.301.0005.2083	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.46.00.00		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	28.300,00
10.301.0005.2083	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.49.00.00		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	118.000,00
10.301.0005.2083	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
4.4.90.52.00.00		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	65.000,00
10.301.0005.2084	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
4.4.90.52.00.00		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	8.030,00
10.302.0005.2087	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.1.90.11.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	20.000,00
10.302.0005.2087	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.1.90.13.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	990,00
10.302.0005.2087	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.1.90.16.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	80.000,00
10.302.0005.2087	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.1.91.13.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	1.990,00
10.302.0005.2087	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.32.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	990,00
10.302.0005.2087	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.35.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	4.000,00
10.302.0005.2087	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.46.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 -CX. POSTAL, 31 - FONE: (043)3178-8454 - FAX: (043) 3178-8448 - CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 - IBIPORÁ - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 3/3

	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	4.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
4395	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	Acréscimo	180.000,00
	12.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
27.812.0007.1105	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO E QUADRAS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4780	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Acréscimo	72.000,00
	15.001 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
19.126.0013.2115	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5210	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

JOSE APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 1/1

DECRETO Nº 527/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.750 de 23 de dezembro de 2014.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro no orçamento do FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 23 - Decreto nº 527/2015 de 06/08/2015	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 20 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2750	2014
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	350.000,00	350.000,00
Despesa			
	1 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Anulação	350.000,00
	1.001 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Abertura	
09.272.0017.2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPB		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS		
10	40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		
	1 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Acréscimo	350.000,00
	1.001 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Abertura	
09.272.0017.2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPB		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
30	40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

ALEX SANDRO ALVES
 Contador

JUAREZ AFONSO IGNACIO
 Presidente

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito Municipal



Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibioporã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 0124/2015 – Processo de Inexigibilidade nº. 008/2015 que diz respeito a aquisição de atualização e licenças de aplicativo ZWCAD+ PROFESSIONAL, com fundamento no Parecer Jurídico nº 0410/2015 - PGM de 27/07/2015 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** o processo supracitado e consequente contratação da empresa: **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.175.591/0001-40**. Valor total de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). Publique-se. Ibioporã, 06 de agosto e 2015. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **Concorrência nº 05/2015 - PMI** – Processo Administrativo nº 94/2015 – ref. à **outorga em regime de permissão de uso de forma gratuita do imóvel, com área de 3.196,13m², constituído por 01 (um) Barracão do emprego de 691,56m² e mais uma dependência medindo 37,35m², situado no Lote 02 da quadra 03 do Parque Industrial V.**O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibioporã, 04 de agosto de 2015. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 70/2015 - **Pregão Presencial nº 46/2015** referente à Execução de poda e erradicação de árvores, com fundamento no Parecer Jurídico 414/2015 - PGM de 08/07/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas: **INOVA TECH DJM LTDA – EPP**, nos itens 01 e 02 do lote 01, com valor total de R\$ 308.000,00. Ibioporã, 08 de julho de 2015. **José Maria Ferreira**-Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **Pregão Presencial nº 059/2015 – PMI**, Processo Administrativo nº 115/2015 – ref. a **aquisição com instalação de cerca concertina**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibioporã, 29 de julho de 2015. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **Pregão Presencial nº 060/2015 – PMI**, Processo Administrativo nº 100/2015 – ref. a **contratação de empresa para eventual prestação de serviços gráficos**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibioporã, 05 de agosto de 2015. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a todos os interessados que encontra-se **REABERTA** a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 91/2015** ref. a **contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Aracy Salinet Vieira, localizado na Rua São Vicente de Paula, Jd. Semprebom, com área de terreno de 4.009,98m² e área de ampliação de 465,28m²**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibioporã, 06 de agosto de 2015. **José Maria Ferreira** – Prefeito do Município.

SAMAE

PORTARIA Nº 100/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibioporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de férias do servidor FÁBIO ROGÉRIO VIEL, matrícula 274, concedidas através da Portaria 095/2015, que era de 03/08/2015 a 22/08/2015 para novo período de 17/08/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 04 de agosto de 2015.

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 101/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibioporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibioporã – Pr., requerimento protocolado sob nº 467/2015 e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 10902,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor Marcel Gonçalves Philipp, matrícula 295, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações – Ref. 03, prorrogação por 05 (cinco) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 06 de agosto de 2015

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 102/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibioporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibioporã – Pr. e requerimento protocolado sob nº 466/2015, e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 10909,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor Cláudio Lauro, matrícula 290, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, prorrogação por 61 (sessenta e um) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 06 de agosto de 2015

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 10/2014

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Contratado: SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICAÇÕES
 Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 35/2014 - Contrato nº 10/2014.
 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 meses com atualização de valores conforme IST de 8,86 % do período do Contrato nº 10/2014 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de telefonia fixa.
 Novo Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.
 Novo Valor Total Aditado: R\$ 9.131,16 (nove mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos)
 Prorrogação do prazo: De 23 de Julho de 2015 a 22 de Julho de 2016.
 Data da assinatura: 21 de Julho de 2015.

Lote	Item	Serviço	Qtd	Unid	Novo Valor Unitário	Preço total estimado
1	1	Franquia de Serviço de Acesso Digital a 2Mbps Sinalização R2 digital de 30 canais, com plano numérico para 50 ramais existentes atualmente.	12	Mes	R\$ 760,93	R\$ 9.131,16

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 11/2014

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Contratado: SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES SA
 Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 35/2014 - Contrato nº 11/2014.
 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, sem alteração de valores, do Contrato nº 11/2014 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de internet com fibra óptica.
 Prorrogação do prazo: De 23 de Julho de 2015 a 22 de Julho de 2016.
 Data da assinatura: 21 de Julho de 2015.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

Câmara Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual

Exercício 2014

Câmara Municipal de Ibiporã

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	387.519,63	387.723,29	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	160.684,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	318,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E PESSOAL A PAGAR	0,00	66.518,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	0,00	318,61	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	387.519,63	387.404,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	66.518,33
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	387.519,63	387.404,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	4.438,63
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A RECEBER	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	4.438,63
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	507.130,80	507.130,80	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	89.727,71
IMOBILIZADO	507.130,80	507.130,80	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	89.727,71
BENS MÓVEIS	507.130,80	507.130,80	TOTAL DO PASSIVO	0,00	160.684,67
TOTAL	894.650,43	894.854,09	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	894.650,43	734.169,42
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	160.481,01	734.169,42
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	734.169,42	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	894.650,43	734.169,42
TOTAL	894.650,43	894.854,09	TOTAL	894.650,43	894.854,09

ATIVO FINANCEIRO	346.744,27	387.723,29	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	160.684,67
ATIVO PERMANENTE	547.906,16	507.130,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				894.650,43	734.169,42

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00